



BERNARDO SAYÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PROTOCOLO

Registrado de nº 005 PROJETO DE LEI Nº. 005/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Livro nº 02 Fis. 17

Em 31/03/2026, às 10:05 horas


Secretária

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com Custeio das Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade -Emenda Parlamentar-Deputado Estadual Jair Farias.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.03.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 03.03.01 – Gabinete do Prefeito

Ação – 04.122.0002.2.206 – Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade Jair Farias

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.39	1.710	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Superávit Financeiro na fonte 1.710 – Transferência Especial do Estado Deputado Estadual Jair Farias, apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

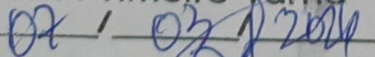
Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 603/2025 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

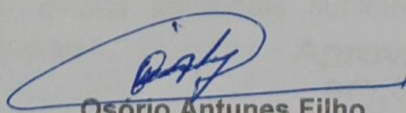
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

02 / 03 / 2026

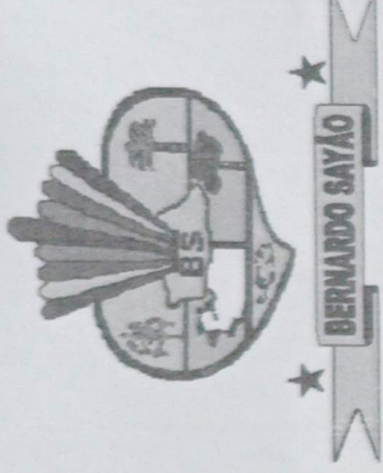

Presidente


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

02 / 03 / 2026


Presidente



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação com recursos que específica, na aplicação de despesas com **"Custeio das Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade -Emenda Parlamentar-Deputado Estadual Jair Farias"** e dá outras providências".

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos municípios e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível

Observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:
Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

08 / 03 / 2026

Presidente

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

08 / 03 / 2026

Presidente



Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Bernardo Sayão- TO, 30 de Março de 2026.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

08 / 03 / 2026

Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

08 / 03 / 2026

Presidente

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 07.168.066/0001-34

PARECER Nº 005/2026

De 07 de abril de 2026.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle composta pelos vereadores **Miguel Pereira Nunes** – Presidente, **Reginaldo Félix de Souza**- Relator e **Arlete de Sousa Silva**– Secretário, após terem analisado o conteúdo do Projeto de Lei Nº. 005/2026 de 30 de março de 2026 que “ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), e dá outras providências.”

RESOLVE:

Submete-se à análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo. O recurso é proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Jair Farias, destinado para o custeio de despesas com atividades comemorativas ao aniversário da cidade.

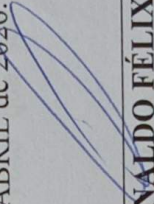
Diante da análise, esta comissão voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 005/2026 em todos os seus termos.

É o parecer.

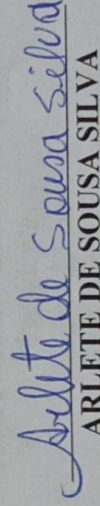
Sala das sessões, aos 07 dias do mês de ABRIL de 2026.


MIGUEL PEREIRA NUNES

Presidente


REGINALDO FÉLIX DE SOUZA

Relator


ARLETE DE SOUSA SILVA

Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERVARDO SAVÃO
CNPJ: 07.168.066/0001-34

PARECER N.º 002/2026

De 07 de abril de 2026.

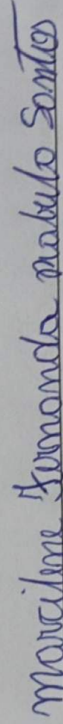
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final composta pelos vereadores **Marcilene Fernanda Rabelo Santos** – Presidente, **Walquiria Chaves Adorno da Silva**- Relator e **Arlete de Sousa Silva**, após terem analisado o conteúdo do Projeto de Lei N.º 005/2026 de 30 de março de 2026 que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), e dá outras providências.”

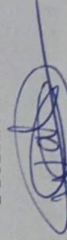
RESOLVE:

Trata-se de Projeto de Lei n.º 005/2026 de iniciativa do Poder Executivo, que busca autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ \$ 100.000,00(cem mil reais). O recurso é proveniente de emenda parlamentar destinada do Deputado Estadual Jair Farias, destinado para o custeio de despesas com atividades comemorativas ao aniversário da cidade. A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, verificamos que o projeto não padece de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com as normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Esta comissão emite **APROVAÇÃO** do mesmo visto que seu teor está correto juridicamente.

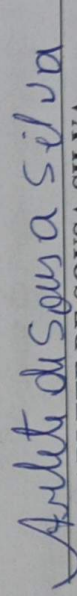
Sala das sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2026.


MARCILENE FERNANDA RABELO SANTOS
Presidente



WALQUIRIA CHAVES ADORNO DA SILVA

Relatora


ARLETE DE SOUSA SILVA

Secretaria